



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 214, Ano 1 – 17/09/2018

Sumário

Lei nº 3.102, de 10 de setembro de 2018.....	3
Lei nº 3.103, de 10 de setembro de 2018.....	3
Lei nº 3.104, de 10 de setembro de 2018.....	4
Lei nº 3.106, de 11 de setembro de 2018.....	4
Lei nº 3.107, de 13 de setembro de 2018.....	5
Lei nº 3.108, de 13 de setembro de 2018.....	5
Lei nº 3.109, de 13 de setembro de 2018.....	5
Lei nº 3.110, de 13 de setembro de 2018.....	6
Lei nº 3.111, de 13 de setembro de 2018.....	6
Lei nº 3.112, de 13 de setembro de 2018.....	7
Lei nº 3.105, de 11 de setembro de 2018.....	7
Portaria nº 37 / 2018 – SEMAS, 10 de Setembro de 2018.	7
Portaria nº 05/2018 – SEMGOV, 14 de setembro de 2018.....	8
Termo de Homologação e Adjudicação – Concorrência Pública nº 03/2018 – SERMALI 9	
Extrato – Contrato nº 258/2018 – SERMALI.....	9
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 200/2018 – SERMALI.....	9
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 171/2018 – SERMALI.....	10
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 175/2018 – SERMALI.....	10
Extrato – Termo Aditivo nº 207/2018 – SERMALI.....	10
Comunicado – Decisão - Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 16/2018.....	10





Comunicado – Decisão - Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 56/2014.....	11
Extrato – Termo Aditivo nº 206/2018 – SERMALI	11
Comunicado de Retomada – Pregão Eletrônico nº 174/2018 – SERMALI	11
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 150/2018 – SERMALI	11
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 151/2018 – SERMALI	12
Aviso de Licitação – Chamamento Público nº 12/2018 – SERMALI	12
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 473/2018 – SERMALI	12
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 474/2018 – SERMALI	13
Portaria n.º 7406/2018 - SEMUSEG	13
Portaria n.º 7407/2018 - SEMUSEG	13
Portaria n.º 7405/2018 - SEMUSEG	14
Portaria n.º 7408/2018 - SEMUSEG	14
Portarias - SEMARH	14





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.102, de 10 de setembro de 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz informativo em estabelecimentos autorizados a comercializar fogos de artifício e congêneres, ressaltando a proibição de venda para menores de dezoito anos, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos autorizados a comercializar fogos de artifício e congêneres deverão afixar, em local visível ao público consumidor, cartazes com os seguintes dizeres:

“É PROIBIDA A VENDA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONGÊNERES PARA MENORES DE IDADE, EXCETO AQUELES QUE PELO SEU REDUZIDO POTENCIAL SEJAM INCAPAZES DE PROVOCAR QUALQUER DANO FÍSICO EM CASO DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA – LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º As placas ou cartazes de que trata o **caput** do art. 1º, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes nestas possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único. A responsabilidade pela confecção e afixação das placas e cartazes cabe ao estabelecimento, entidades e afins.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais envolvidos deverão adequar-se às exigências desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Milton Talamini Cardoso
Secretário Municipal de Finanças

Lei nº 3.103, de 10 de setembro de 2018

Dispõe sobre a publicação prévia das alterações de linhas de ônibus do Município de São José dos Pinhais.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alterações no itinerário e extinções de linhas de ônibus deverão ser publicadas e apresentadas à população do Município de São José dos Pinhais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º Para atender o disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, deverá fazer publicar as alterações nas páginas oficiais das redes sociais da Prefeitura, além de afixar avisos nos pontos de ônibus afetados.

§2º As empresas de ônibus responsáveis deverão afixar avisos dentro dos carros que fazem o itinerário das linhas afetadas pelas mudanças, bem como veicular tais informações nas páginas oficiais das redes sociais das empresas, dentre outras mídias possíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Miguel Ferreira de Paula
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito





Lei nº 3.104, de 10 de setembro de 2018

Dispõe sobre a exploração de publicidade nos pontos de ônibus do Município de São José dos Pinhais.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a exploração de publicidade nos pontos de ônibus do Município de São José dos Pinhais, através de concessão para empresas privadas.

Art. 2º Os pontos de ônibus poderão ser divididos em partes por cada região, cada empresa poderá obter a concessão de mais de uma parte, desde que seja em regiões distintas da cidade ou se não houver interesse por mais de uma empresa.

Art. 3º Será proibida a divulgação nos pontos de ônibus de textos ou imagens que estimulem o consumo de bebida alcoólica, cigarro, material pornográfico ou qualquer tipo de violência, além de propaganda política, sujeitando o infrator à multa de 20 VRM (Valor de Referência Municipal) por ponto onde a publicação irregular for colocada.

Art. 4º Para concessão desses pontos a empresa que utilizar os espaços para propagandas ficará responsável por sua manutenção no tempo de vigência do contrato, ficando a Secretaria competente responsável pela padronização, concessão e fiscalização dos mesmos.

Art. 5º O modo de normatização, contratação e exploração será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Miguel Ferreira de Paula
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Lei nº 3.106, de 11 de setembro de 2018

Declara de Utilidade Pública Municipal, o Grupo Escoteiro do Ar Falcão Real – 204/PR.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Grupo Escoteiro do Ar Falcão Real – 204/PR, inscrito no CNPJ sob 21.735.498/0001-00, sediada na Rua Professora Lourdes Grutter Bonin, s/n – Bairro Parque da Fonte, em São José dos Pinhais – PR.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º desta Lei deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

Art. 3º Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II – não requerer renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV – quando a entidade alterar a sua razão social, ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei, e;

V – quando a entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, e as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centro de Redes de Ensino, a cada dois anos.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Augustinho Michelizen
Secretário Municipal de Governo





Lei nº 3.107, de 13 de setembro de 2018

Oficializa a denominação da Travessa Itajaí, uma das vias públicas de São José dos Pinhais. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a denominação da Travessa Itajaí, localizada no Bairro Cristal, que tem seu início na Rua Deputado Luiz Gabriel Sampaio, no ponto das coordenadas UTM 687.787,76E e 7.177.648,82N, e termina na Rua Tijucas, no ponto de coordenadas UTM 688.031,84E e 7.177.480,15N, com aproximadamente 300 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Adão Cetnarski Neto
Secretário Municipal de Urbanismo

Lei nº 3.108, de 13 de setembro de 2018

Denomina de Trincheira Cinco de Maio uma das trincheiras de São José dos Pinhais.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Trincheira Cinco de Maio, a trincheira da Avenida Rui Barbosa, na altura da BR-277, sem denominação oficial, no ponto de coordenadas UTM 684.661,58E e 7.178.851,64N localizada no bairro Afonso Pena em São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Adão Cetnarski Neto
Secretário Municipal de Urbanismo

Lei nº 3.109, de 13 de setembro de 2018

Institui o Dia Municipal do Vendedor Ambulante no município de São José dos Pinhais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Vendedor Ambulante”, a ser comemorado anualmente, em 14 de novembro.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Augustinho Michelizen
Secretário Municipal de Governo





Lei nº 3.110, de 13 de setembro de 2018

Institui no Calendário Oficial do Município a “Feira Municipal do Livro – FEMULI”.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do município de São José dos Pinhais, a “Feira Municipal do Livro – FEMULI”, a ser realizada anualmente, durante o mês de novembro.

Art. 2º Durante a realização da “Feira Municipal do Livro – FEMULI” poderão ser realizadas atividades artísticas e literárias, oferecidas gratuitamente a toda população, proporcionando oportunidade para o acesso ao livro e a leitura.

Art. 3º A coordenação da “Feira Municipal do Livro – FEMULI” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que realizará a programação, organização e definirá as possíveis parcerias e Secretarias envolvidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Imar Augusto
Secretário Municipal de Cultura

Lei nº 3.111, de 13 de setembro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do domínio de via pública onde está instalada a Escola Municipal Emílio de Menezes.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação do domínio de via pública no loteamento “San Francisco – Jardim”, bairro denominado Costeira, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente para o lado ímpar da rua José Nogueira (antiga rua B) por uma extensão de 18,00m (dezoito) metros; pela lateral direita de quem da referida rua observa a área, confronta com o lote de propriedade do município de São José dos Pinhais e inscrição imobiliária nº 11.113.00001.000, por 84,80m (oitenta e quatro metros e oitenta centímetros); pela lateral esquerda, confronta com o lote A190 por 84,80m (oitenta e quatro metros e oitenta centímetros); e na linha de fundos, mede 18,00m (dezoito metros) confronta com propriedade de Vitor Perbiche até fechar o perímetro. A área situa-se no lado ímpar da rua José Nogueira, a 60,00m (sessenta metros) da rua Henrique Bortolan (antiga rua 4), totalizando 1.526,40 m² (um mil e quinhentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e perímetro de 205,60m (duzentos e cinco metros e sessenta centímetros). conforme memorial descritivo firmado pela responsável técnica Ana Flávia Leite Scussel Scandian, CAU PR A28203-0.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Adão Cetnarski Neto
Secretário Municipal de Urbanismo





Lei nº 3.112, de 13 de setembro de 2018

Institui a Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante”, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro, tendo em vista o dia Mundial da Grávida, que ocorre anualmente no dia 09 de setembro, tendo como público alvo principalmente as gestantes e mulheres que pretendem engravidar.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante terá as seguintes finalidades:

I – difundir informação a respeito dos cuidados no período da gestação;

II – oferecer orientação em relação a doenças comuns na gestação;

III – prestar esclarecimentos a respeito de dúvidas freqüentes: como as modalidades de parto, nutrição e pré-natal.

Art. 3º É convencionado que durante a Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante, poderá o Município promover palestras educacionais e ampla divulgação, através de diversos meios de comunicação, sendo as despesas decorrentes da presente Lei por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Giovani de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Lei nº 3.105, de 11 de setembro de 2018

Denomina de Prefeito João Ferreira a Agroindústria localizada em Campo Largo da Roseira.

Art. 1º Fica denominada de Prefeito João Ferreira a Agroindústria localizada na Avenida Norte nº 120, Campo Largo da Roseira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 37 / 2018 – SEMAS, 10 de Setembro de 2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LUCIMARA DOS SANTOS VIDAL**, inscrito no CPF sob nº 612.209.819-15, e RG 4.948.591-3, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTORA** referente à solicitação contida no Memorando nº 190/2018, o qual tem como objeto Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis denominados “Cesta Básica” necessária para atender a população carente que é assistida pela Secretaria de Assistência Social, através dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, ou, em





situações de emergência e calamidades públicas, como incêndios, enchentes, deslizamentos, entre outros, onde o Município deverá estar preparado para assistir as famílias necessitadas.

Art. 2º Designar, **KARLA DIAS BERTOLINI**, inscrito no CPF sob nº 030.925.079-08, e RG 7.265.176-6, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL** referente à solicitação contida no Memorando nº 190/2018, o qual tem como objeto Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis denominados “Cesta Básica” necessária para atender a população carente que é assistida pela Secretaria de Assistência Social, através dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, ou, em situações de emergência e calamidades públicas, como incêndios, enchentes, deslizamentos, entre outros, onde o Município deverá estar preparado para assistir as famílias necessitadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2018.

Sonia Aparecida Arruda do Vale
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria nº 05/2018 – SEMGOV, 14 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LUIZ MARCELO CHIODI**, inscrito no CPF nº 024.327.009-70 e RG 6.332.970-3, servidor lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar como **GESTOR**, e a servidora **LIGIA NARA ZAPP**, inscrita no CPF 872.993.309-97 e RG 5.915.459-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para atuar como **FISCAL**, no contrato relativo à prestação de serviço de locação de cadeiras e mesas em PVC.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 14 de setembro de 2018.

Augustinho Michalizen

Secretário Municipal de Governo





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Termo de Homologação e Adjudicação – Concorrência Pública nº 03/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à **Concorrência Pública nº 03/2018 – SERMALI**, Processo Administrativo n.º 121/2018 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamentos topográficos em diversas localidades do Município, compreendendo: demarcação de lotes e quadras do Município; levantamento planialtimétrico cadastral de áreas urbanas e rurais, levantamento planimétrico cadastral de áreas urbanas e rurais; levantamento planialtimétrico cadastral de ruas e estradas, levantamento planimétrico cadastral de ruas e estradas, execução de alinhamentos prediais, e implantação de novos marcos geodésicos pertencentes à rede de referência da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, à empresa:

- SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS LTDA, no valor total de R\$ 359.050,00.

São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2018.
ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Extrato – Contrato nº 258/2018 – SERMALI

OBJETO: Prestar serviços de engenharia de assentamento de pavimento em paralelepípedo, sem fornecimento de material, nas diversas vias públicas do Município de São José dos Pinhais. Locais de execução dos serviços: Rua Francisco Honório Claudino; Rua Carlos Marquette; Rua Benjamim Claudino Barbosa e Avenida Guatupê.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 05/2017 – SERMALI.

CONTRATADA: TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 245.111,25.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 200/2018 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de câmaras frias.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2018 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2018.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 171/2018 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 623/2018 - DECOL.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 meses.

CONTRATADA: NAPSS – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 38.625,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 171/2018 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 175/2018 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 619/2018 - DECOL.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para atuar na UPA Afonso Pena, pelo período de 02 meses.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 144.155,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 175/2018 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Extrato – Termo Aditivo nº 207/2018 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Locação n.º 0014/2012 - SERMALI, referente imóvel situado na Rua Carlos Eduardo Nichelli, n.º. 14 - Quississana - neste Município, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde, por mais 12 (doze) meses e também a alteração da empresa locadora do imóvel de: AB IMÓVEIS S/S LTDA, para RENOVAR COMPRA, VENDA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA,.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º. 035/2012, decorrente do Chamamento Público n.º 01/2011 – SERMALI, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

LOCADORA: RENOVAR COMPRA, VENDA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

Comunicado – Decisão - Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 16/2018

Considerando a Decisão no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 16/2018, referente à empresa **CIRÚRGICA MARINGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, vimos comunicá-la através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

Pela aplicação da penalidade de multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso.

Pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 01(um) ano.

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Comunicado – Decisão - Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 56/2014

Considerando a Decisão no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 56/2014, referente à empresa **LUIZ CARLOS FRANCO E SEBASTIANA CLARO MACHADO FRANCO**, vimos comunicá-la através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

Pelo arquivamento.

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Termo Aditivo nº 206/2018 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018 - SERMALI, por mais 06 meses, o qual visa a prestação de serviços de exames para a Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2018 – SERMALI, art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 132.072,00.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018

Comunicado de Retomada – Pregão Eletrônico nº 174/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Médico Hospitalar, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 174/2018 – SERMALI** foi **RETOMADO**, tendo sua abertura remarcada para o **dia 28 de setembro de 2018 às 09h00min**. O Edital e o Comunicado poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 e/ou 33816670.

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 150/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 150/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo nº. 570/2018 - DECOL, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de Consumo para o banco de leite humano, necessários à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** às empresas:

- BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAI, no valor total de R\$ 1.125,00
- EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE, ao valor total de R\$ 49.644,00.

São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal



Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 151/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 151/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo nº 478/2018 - DECOL, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição e instalação de redes esportivas de proteção para os ginásios, núcleos, estádios, quadras poliesportivas e demais espaços administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **ADJUDICADO** às empresas:

- **MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS ME**, no valor total de R\$ 33.000,00.
- **G.A DA COSTA ESPORTES LTDA**, no valor total de R\$ 14.070,00.

São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação – Chamamento Público nº 12/2018 – SERMALI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará o Chamamento Público para o Credenciamento de instituição privada para prestação de serviços na modalidade abrigo destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente, tratamento para recuperação da dependência química do álcool e drogas.

DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto a Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br / Licitações / Editais de Chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 473/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - para o fornecimento e instalação de Persianas Verticais para as Unidades de Ensino deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 160/2018 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.

DETENTORA DA ATA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PERSIANA (fornecimento e Instalação), tipo vertical. Marca: VITALLY	M²	800	35,00	28.000,00



Extrato – Ata de Registro de Preços nº 474/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - para o fornecimento e instalação de Cortinas para as Unidades de Ensino deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 160/2018 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.

DETENTORA DA ATA: SRB TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	CORTINA (fornecimento e instalação), confeccionada em tecido oxford na cor bege. Marca:YUNES	M²	800	42,00	33.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Portaria n.º 7406/2018 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, alínea “c”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 248/2010, e de conformidade com Autos de Processo de Sindicância Nr. 039/2016 de 16/08/2016 – CSCGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. **RESOLVE ARQUIVAR** os Autos do Processo de Sindicância nº 039/2016, instaurado pela Portaria nº 6648/2016, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 11.09.2018.

Fabiano da Rosa

Secretário Municipal de Segurança

Portaria n.º 7407/2018 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, alínea “c”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 248/2010, **RESOLVE INSTAURAR** Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 2.620, de 29 de Março de 2017 e alterações, a fim de apurar os fatos mencionados no Memorando n.º 067/2018, datado de 10 de Setembro de 2018 – Divisão de Monitoramento e Comunicação, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25.03.2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 11.09.2018.

Fabiano da Rosa

Secretário Municipal de Segurança





Portaria n.º 7405/2018 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, alínea "c", e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 248/2010, e de conformidade com Autos de Processo de Sindicância Nr. 039/2017 de 25/10/2017 – CSCGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. **RESOLVE ARQUIVAR** os Autos do Processo de Sindicância nº 039/2017, instaurado pela Portaria nº 9358/2017, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 11.09.2018.

Fabiano da Rosa
Secretário Municipal de Segurança

Portaria n.º 7408/2018 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, alínea "c", e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 248/2010, **RESOLVE INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - Ordinário, a ser realizada pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 2.620, de 29 de Março de 2017 e alterações, a fim de apurar os fatos mencionados nos Autos de Sindicância nº 052/2016, datado de 28 de Outubro de 2016, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25.03.2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 11.09.2018.

Fabiano da Rosa
Secretário Municipal de Segurança

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA N.º. 7413/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013844 / 2018 de 17/08/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

CLAUDIANE DE FATIMA M DE OLIVEIRA - Matrícula 012246 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:066 C. Horário:040 HS





Ora exercendo o cargo em comissão de:

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO

De<a>: DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE MATERIAIS E APOIO OPERACIONAL

Símbolo: FGCD4 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FERIAS

FUNÇÃO GRAT DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

De<a>: DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

Símbolo: FGD3 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

Período: 10/09/2018 a 24/09/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 12/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 7415/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013894 / 2018 de 17/08/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FERIAS
ROSELEI MANNRICH - Matricula 018080 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE OUVIDORIA EM SAÚDE
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL
DIVISÃO DE OUVIDORIA EM SAÚDE

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:041 C. Horária:040 HS

Período...: 10/09/2018 a 09/10/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3., artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 12/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 7431/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014055 / 2018 de 22/08/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

ROSICLEI APARECIDA M SIMAO - Matricula 012240 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:066 C. Horária:040 HS

Ora exercendo o cargo em comissão de:

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO

De<a>: DIVISÃO DE SUPRIMENTO E ATOS DE PESSOAL

Símbolo: FGCD4 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FERIAS

FUNÇÃO GRAT DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

De<a>: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Símbolo: FGD3 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Período: 30/08/2018 a 13/09/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 12/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 7439/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o MEMORANDO Nr. 0015124 / 2018 de 10/09/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNÇÕES DO CARGO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS

DIEGO SANTIN INOUE - Matricula 016678 02





CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SEMEL - GABINETE DO SECRETÁRIO
Carga Horária: 40 Horas

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SEMEL - GABINETE DO SECRETÁRIO

OCUPANTE DO CARGO DE:
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
De<a>: DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER
Símbolo:CC3 C. Horária:040 HS

Período....: 05/09/2018 a 04/10/2018

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; Leis Municipais nrs. 02/93 e alterações, 135/2000, 660/2004 e 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12/09/2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 7440/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014954 / 2018 de 05/09/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL
RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
NOELI DE FATIMA SIMAO SALES - Matrícula 012777 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:053 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE SECRETARIO ESCOLAR PI
De<a>: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA LUCIANO
Símbolo: FGSEPI C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA LUCIANO
DE MACEDO - PORTE I

A partir de: 30/08/2018

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 12/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 7441/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014799 / 2018 de 03/09/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

ADRIANO VARGAS - Matrícula 014430 01

CHEFE DE DIVISAO

De<a>: DIVISÃO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/09/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 12/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 7443/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014800 / 2018 de 03/09/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

NOMEAR o<a> servidor<a>:

JULIO CESAR GUEDES FERREIRA - Matrícula 014494 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
Nível:062 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER AS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO

CHEFE DE DIVISAO

De<a>: DIVISÃO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO





A partir de: 01/09/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso II, artigo 62 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 12/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
PORTARIA N°. 7488/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0000507 / 2017 de 31/08/2017 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA N°. 7083/2018 de 30/08/2018
De: APOSENTAR
A PEDIDO

ANTONIO MARIA RUIZ - Matricula 013577 01

Onde consta:

"APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>"
"ANTONIO MARIA RUIZ -Matricula 13577 01"

Passe a constar:

"APOSENTAR por invalidez o<a> servidor<a>"
"ANTONIO MARIA RUIZ - Matricula 13577 01"

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 7497/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0015292 / 2018 de 12/09/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO > SICTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

FABIO SILVA NASCIMENTO - Matricula 018090 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO COMERCIAL
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO





DIVISÃO DE PROMOÇÃO COMERCIAL

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:041 C. Horária:040 HS

Ora exercendo a função gratificada de:
FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - C
De<a>: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Símbolo:CC8 C. Horária:040 HS

Período....: 11/09/2018 a 10/10/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 14/09/2018.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

